



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021.**

**DISPENSA Nº 01/2021**

“Contrato de Serviços de Produtos celebrado entre a **CAMÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO** e a empresa **W.P. Lopes Nascimento**, inscrito no CNPJ: 22.679.136/0001-02”.

Contrato de serviços, que entre si fazem parte, de um lado o **PRESIDENTE CAMÂMARA LEGISLATIVA DE CACHOEIRINHA - TO**, inscrita no CNPJ n.º 01.006.870/0001-30, com sede na Rua 21 de Abril, S/nº, CEP 77.915-000, Centro, Cachoeirinha, Estado do Tocantins, aqui representado pelo Presidente o Sr. **EDIVALDO GOMES MARQUES**, brasileiro, casado, Presidente da câmara, Portador do RG nº 0694842620195 SESP/MA e do CPF nº 507.994.793-49, residente e domiciliado na Rua Conego João Lima, nº 950, Centro, Cachoeirinha-TO, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **W.P. Lopes Nascimento**, inscrito no CNPJ: 22.679.136/0001-02 estabelecido na Av Tiradentes, 1772 centro Colinas – To., CEP: 77.760-000 Colinas – TO., doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 artigo 24 inciso II e decreto 9.42/2018. Este contrato é proveniente de Processo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021**, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ITEM	QTD	UND	MENSAL	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
01	12	SERV	12 MESES	Contratação para uso do Site/portal Web <b>CACHOEIRINHA.TO.LEG.BR</b> com suporte mensal, visando dar publicidade aos atos públicos, em específico para suporte ao portal da transparência.	1.450,00	17.400,00

O presente contrato tem como objeto a Contratação e hospedagem para uso do Site/Portal Web **WWW.CACHOEIRINHA.TO.LEG.BR** com suporte mensal, visando dar publicidade aos atos



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30

W. P.  
LOPES  
NASCIMEN  
TO:226791  
36000102

Assinado de  
forma digital  
por W. P. LOPES  
NASCIMENTO:22  
679136000102  
Dados:  
2021.01.22  
12:09:35 -03'00'

públicos, em específico para suporte ao portal da transparência e Módulos de Gestão de Diário Oficial eletrônico;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1- O presente Contrato tem o valor total de **17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais, fixo e irrevogável, a serem divididas em 12 parcelas fixas de R\$ 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

2.2- O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega dos serviços, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- A despesa decorrente da Serviços do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO:

**Órgão:** Câmara Municipal de Cachoeirinha

**Unidade:** Câmara Municipal

**Ação:** Manutenção das atividades do poder legislativo.

**Classificação orçamentaria:** 11.01.01.0301.0101.2001

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – serviços de pessoa jurídica.

**Ficha:** 00301



## CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1- A empresa deverá executar os serviços na Câmara Municipal de Cachoeirinha.

4.2- Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no processo administrativo 02/2021.

4.3- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto.

5.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30

**5.3- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO.**

6.1- O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final a data de 31/12/2021.

6.2- Acompanhar, fiscalizar e avaliar conforme o artigo 67 da lei federal 8.666/93 a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1- Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

W. P. LOPES

NASCIMENTO:22679136000102

Assinado de forma digital por W. P.  
LOPES NASCIMENTO:22679136000102  
Dados: 2021.01.22 12:10:03 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ nº. 01.006.870/0001-30



8.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO E A PROPOSTA

9.1- Este Contrato vincula as partes a Dispensa de Licitação nº 01/2021 e à Proposta da empresa Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha/TO, 15 de janeiro de 2021.

**CAMARA MUNICIPAL  
EDIVALDO GOMES MARQUES  
Contratante**

W. P. LOPES NASCIMENTO:22679136000102

Assinado de forma digital por W. P. LOPES  
NASCIMENTO:22679136000102  
Dados: 2021.01.22 12:10:30 -03'00'

**W.P. LOPES NASCIMENTO,  
CNPJ: 22.679.136/0001-02  
contratada**

### TESTEMUNHAS:

1ª Alexandre Muiro de Araujo CPF 85815411191

2ª Wátala Nunes Leão CPF 026480171-78